



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de setembro de 2023

I

Série

Número 162

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 16.750,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2023

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Festa da Alegria - Mostra de Ervas Aromáticas e Medicinais”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 15.550,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 955/2023

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Jorge tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com realização da edição de 2023 do evento “Mostra do Trigo e da Batata-doce”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 10.750,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 962/2023

Autoriza a celebração de 6 contratos-programa com 6 Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista assegurar o seu funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 188.350,44 EUR, ao qual é deduzido o montante de 73.273,68 EUR concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 115 076,76 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 963/2023

Autoriza a celebração de uma alteração ao contrato-programa outorgado com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, a 27 de fevereiro de 2023, com vista à prossecução do projeto de natureza social, denominado “Ao Encontro da Natureza”, de modo a proceder ao reforço da verba atribuída, em 30.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 16.750,00.

Texto:**Resolução n.º 953/2023**

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo da Camacha realizou a edição de 2023 do evento “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura, e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo da Camacha são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo da Camacha, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Art’Camacha - Festival de Arte Camachense”.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Camacha uma participação financeira que não excederá o montante de € 16.750,00 (dezasseis mil, setecentos e cinquenta euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.C0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42314239 e compromisso n.º CY52314999.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Festa da Alegria - Mostra de Ervas Aromáticas e Medicinais”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 15.550,00.

Texto:**Resolução n.º 954/2023**

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo de São Roque realizou a edição de 2023 da “Festa da Alegria - Mostra de Ervas Aromáticas e Medicinais”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura, e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de São Roque são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo de São Roque, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023, do evento “Festa da Alegria - Mostra de Ervas Aromáticas e Medicinais”.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque uma participação financeira que não excederá o montante de € 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.W0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42314238 e compromisso n.º CY52314998.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 955/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Jorge tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com realização da edição de 2023 do evento “Mostra do Trigo e da Batata-doce”, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de € 10.750,00.

Texto:

Resolução n.º 955/2023

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanções, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo de São Jorge realizou, pela primeira vez, o evento “Mostra do Trigo e da Batata-doce”;

Considerando que esta iniciativa muito contribuiu para manter viva a importância económica e cultural que o cultivo do trigo e da batata-doce assume no contexto da agricultura regional e, no caso, no concelho de Santana;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de São Jorge são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo de São Jorge, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, às suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no âmbito do Desenvolvimento Rural, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Jorge tendo em vista participar nos custos que esta incorreu com realização da edição de 2023 do evento “Mostra do Trigo e da Batata-doce”.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Jorge uma participação financeira que não excederá o montante de € 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.BF, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42314242 e compromisso n.º CY52314996.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 962/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de 6 contratos-programa com 6 Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 188.350,44 EUR, ao qual é deduzido o montante de 73.273,68 EUR concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 115 076,76 EUR.

Texto:

Resolução n.º 962/2023

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que, nesse sentido, as mencionadas entidades solicitaram um apoio financeiro, tendo em vista assegurar as despesas inerentes às componentes de funcionamento e de iniciativas para o ano de 2023, nos termos do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes às referidas componentes de funcionamento e de iniciativas para o corrente ano;

Considerando que a atuação das Casas do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das mesmas;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2023, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22/2023, de 26 de abril, foi concedido, às Casas do Povo abaixo identificadas, um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, nos termos do disposto no artigo 12.º do supramencionado Regulamento;

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro às mesmas, para o presente ano, tendo em conta, contudo, o montante já atribuído a título de adiantamento para a componente de funcionamento, nos termos da referida Resolução.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de seis contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, tendo em vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2023, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

- 2 - Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira um apoio financeiro, até ao montante máximo de 188.350,44 EUR (cento e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual é deduzido o montante de 73.273,68 € (setenta e três mil e duzentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 115 076,76 € (cento e quinze mil e setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), discriminado no Anexo referido no número anterior.
- 3 - Os contratos-programa a celebrar com as Casas do Povo produzem efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
- 6 - Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar os contratos-programa.
- 7 - As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2023, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.Q0, D.04.07.01.FA.R0, D.04.07.01.FA.Y0, D.04.07.01.FA.AU e D.04.07.01.FA.BE, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Casas do Povo	Valor Total	Valor das Atividades	Valor do Funcionamento	Valor do Adiantamento (Componente Funcionamento)	Valor do Remanescente a atribuir	N.º de Compromisso
Boaventura	29 388,40€	7 280,00 €	22 108,40 €	10 172,50 €	19 215,90 €	CY52315000
Câmara de Lobos	31 039,16 €	5 380,00 €	25 659,16 €	13 357,88 €	17 681,28 €	CY52315001
Imaculado Coração de Maria	15 490,00 €	5 850,00 €	9 640,00 €	6 125,00 €	9 365,00 €	CY52315003
Santa Maria Maior	33 282,56 €	6 500,00 €	26 782,56 €	12 821,78 €	20 460,78 €	CY52315004
Santo António	51 941,92 €	16 000,00 €	35 941,92 €	18 230,00 €	33 711,92 €	CY52315005
São Pedro	27 208,40 €	1 600,00 €	25 608,40 €	12 566,52 €	14 641,88 €	CY52315006
TOTAL	188 350,44 €	42 610,00 €	145 740,44 €	73 273,68 €	115 076,76 €	-

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 963/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de uma alteração ao contrato-programa outorgado com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, a 27 de fevereiro de 2023, com vista à prossecução do projeto de natureza social, denominado “Ao Encontro da Natureza”, de modo a proceder ao reforço da verba atribuída, em 30.000,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 963/2023

Considerando que através da Resolução n.º 109/2023, de 24 de fevereiro, foi autorizada a celebração do contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução do projeto de natureza social, denominado “Ao Encontro da Natureza”, destinado a apoiar os cidadãos, nomeadamente a população idosa, procurando combater o isolamento social e proporcionar o contacto com a natureza;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedida uma comparticipação financeira à mencionada entidade, até o montante máximo de 297.100,00 EUR (duzentos e noventa e sete mil e cem euros);

Considerando que o respetivo contrato-programa foi outorgado a 27 de fevereiro de 2023;
Considerando que se revela necessário proceder ao reforço da verba atribuída, atendendo à elevada procura da iniciativa dinamizada pela citada Associação e à finalidade social subjacente à mesma;

Considerando que, por conseguinte, urge proceder à celebração de uma alteração ao mencionado contrato-programa.
Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de agosto de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, retificado pela Declaração de retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, a celebração de uma alteração ao contrato-programa outorgado com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a proceder ao reforço da verba atribuída, em 30.000,00 EUR, atendendo à elevada procura da iniciativa dinamizada pela citada Associação e à finalidade social subjacente à mesma.
2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.
4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa.
5. Alterar o n.º 2 da Resolução n.º 109/2023, de 24 de fevereiro, o qual passa a ter a seguinte redação:
“2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 327.100,00 € (trezentos e vinte e sete mil e cem euros) e que será processada em duas prestações após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2023.”
6. Alterar o n.º 7 da Resolução n.º 109/2023, de 24 de fevereiro, o qual passa a ter a seguinte redação:
“7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2023, na Classificação orgânica 48 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.IO, Fontes 381 e 387, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromissos n.ºs CY52305814 e CY52314985.”
7. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)